



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 439/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública e social, para fins de desapropriação, mediante justa indenização, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área e imóvel que indica neste decreto, localizado no Município de Ipixuna do Pará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 89, Inciso V, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ipixuna do Pará, ter área equivalente a 100x100 visando servir, contribuir em benefício da coletividade para as futuras instalações da Usina da Paz neste Município, através do Governo do Estado do Pará, por meio de instrumento próprio;

CONSIDERANDO a importância que trará ao Município as futuras instalações da Usina da Paz, que ofertará diversos serviços para a população como um todo, abrangendo toda coletividade e interesse social;

CONSIDERANDO que o Município de Ipixuna do Pará, não dispõe de imóvel próprio localizado em fácil acesso que possa sediar a Usina da Paz, que comporte a Construção deste projeto;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 89, Inciso V, da Lei Orgânica e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação mediante indenização, o imóvel com suas benfeitorias, caso tenha, acessões e outros acessórios, a área total de 100m (cem metros) de frente e fundo, pertencente a matrícula geral 4.191, data 15/02/2013, ficha 039, Livro nº 2-M –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N.º. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

Registro Geral, totalizando 10.000,00m², possuindo as seguintes coordenadas P01: S02° 33' 28,66" W047° 29' 11,37" P02: S02°33' 25,96" W047° 29' 12,44" P03: S02° 33' 25,84" W047° 29' 08,81" P04: S02° 33' 28,37" W047° 29' 07,91", localizado à Via Norte, s/nº, Bairro Okajima, no Município de Ipixuna do Pará.

§1º. A área declarada de utilidade pública e interesse social, deverá ser desmembrada da Matrícula Geral 4.191, data 15/02/2013, ficha 039, Livro nº 2-M – Registro Geral, totalizando 10.000,00m².

§ 2º. As medidas e confinantes da área mencionada no caput deste artigo, dar-se-á através do competente croqui ou memorial descritivo da área.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e de interesse social destinar-se-á a sediar as futuras instalações da Usina da Paz, incorporando-o ao patrimônio do Município, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. A propriedade do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, é atribuída a H & R Construtora e Incorporadora LTDA, Inscrita no CNPJ nº 09.609.245/0001-95, conforme BCI existente nos assentos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e Matrícula do Cartório de Registro de Imóvel de São Domingos do Capim - PA.

Art. 4º. A desapropriação do imóvel previsto neste decreto, dar-se-á por via administrativa ou judicial, caso necessário, nos termos do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, inclusive a notificação extrajudicial, utilizando como parâmetro o valor de mercado, com a devida avaliação por profissional habilitado, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, diante da localização, e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do Município de Ipixuna do Pará junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente.

Parágrafo Único. Fica designado o Sr. Madaleno Freitas Filipe, Servidor Público, Inscrito na Matrícula nº 266891-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N.º. 83.286.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Água, Urbanismo e Energia, para proceder na avaliação de valor de mercado do terreno descrito no caput do art. 1º, pertencente a Matrícula Geral 4.191, data 15/02/2013, ficha 039, Livro nº 2-M – Registro Geral, totalizando 10.000,00m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos do Capim – PA, que deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. A avaliação do imóvel descrito no caput, deverá ser apresentado relatório escrito, devendo constar o preço do imóvel para fins intenção na aquisição por parte do Poder Executivo, ou desapropriação, constando a descrição detalhada acerca das condições, localização, benfeitorias caso tenha, objetivo e finalidade da avaliação, identificação, levantamento fotográfico e características do bem imóvel;
- II. Deverá levar em consideração o mercado imobiliário local e regional, além das normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal